

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
6.260	021



## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 6.260

Institui diretrizes para o apoio psicossocial aos Guardas Municipais do Município de Volta Redonda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o apoio psicossocial para os Guardas Municipais do Município de Volta Redonda, no exercício de sua função ou em razão dela.

**Art. 2º** O apoio psicossocial consiste na avaliação técnica, atendimento médico, tratamento psicológico e terapêutico, individualizados, podendo ser realizados on-line ou presencialmente.

**Art. 3º** Deverá ser criado um Núcleo de Atenção Psicossocial – NAPS para atendimento on-line.

§ 1º O Núcleo de Atenção Psicossocial – NAPS será integrado por profissionais capacitados, composto por psicólogos, assistentes sociais e médicos psiquiatras.

§ 2º Os agendamentos deverão ser feitos via internet.

§ 3º O atendimento psicológico deverá ser realizado de forma presencial ou virtual, individualizado e a critério do órgão executivo competente.

**Art. 4º** Caberá aos órgãos executivos competentes a implementação e monitoramento do apoio médico e psicológico.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.260	022	A

**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL Nº 6.260**

Volta Redonda, 15 de setembro de 2023.



**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

Projeto de Lei nº 078/2023  
Autoria: Vereador Fábio da Silva de Carvalho  
DEx/pfs.





**CMVR**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE VOLTA REDONDA  
PODER LEGISLATIVO

**LEI MUNICIPAL Nº 6.260**

Institui diretrizes para o apoio psicossocial aos Guardas Municipais do Município de Volta Redonda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o apoio psicossocial para os Guardas Municipais do Município de Volta Redonda, no exercício de sua função ou em razão dela.

Art. 2º O apoio psicossocial consiste na avaliação técnica, atendimento médico, tratamento psicológico e terapêutico, individualizados, podendo ser realizados on-line ou presencialmente.

Art. 3º Deverá ser criado um Núcleo de Atenção Psicossocial – NAPS para atendimento on-line.

§ 1º O Núcleo de Atenção Psicossocial – NAPS será integrado por profissionais capacitados, composto por psicólogos, assistentes sociais e médicos psiquiatras.

§ 2º Os agendamentos deverão ser feitos via internet.

§ 3º O atendimento psicológico deverá ser realizado de forma presencial ou virtual, individualizado e a critério do órgão executivo competente.

Art. 4º Caberá aos órgãos executivos competentes a implementação e monitoramento do apoio médico e psicológico.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 15 de setembro de 2023.  
PAULO CÉSAR LIMA CONRADO  
Presidente

**VR EM DESTAQUE**

